



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (LADES) DO IFMS CAMPUS CAMPO GRANDE

Estabelece as normas para uso do Laboratório de desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul *Campus* Campo Grande.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Regulamento estabelece as normas para uso do Laboratório de Desenvolvimento de software (LADES) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul *Campus* Campo Grande.

Art. 2. Para os fins previstos neste Regulamento entende-se por:

- I Responsável pelo laboratório: docente efetivo, graduado na área da Computação ou afins, responsável por coordenar e organizar tecnicamente o laboratório, supervisionando as atividades nele desenvolvidas;
- II Usuários: docente proponente de projeto de software, acadêmicos dos cursos técnicos integrados, graduação ou pós-graduação do *Campus* Campo Grande vinculados a projetos de softwares desenvolvidos no laboratório.

§ 1º O docente responsável pelo laboratório deve ser designado, por meio de portaria, expedida pela Direção do campus Campo Grande, com vigência de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A responsabilidade técnica e administrativa do laboratório será desempenhada pelo docente responsável pelo laboratório.

§ 3º Os técnicos de laboratórios de informática bem como a Serti atuarão no apoio



técnico juntamente com o responsável pelo laboratório.

§ 4º A responsabilidade administrativa do laboratório será desempenhada pelo docente responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO II - OBJETIVO

Art. 3. A implantação do LADES tem como objetivo possibilitar a formação de profissional qualificado, aprimorar as habilidades dos estudantes dos cursos de informática do *Campus* Campo Grande no desenvolvimento de soluções computacionais, bem como construir uma infraestrutura tecnológica para fomentar a transferência do conhecimento entre academia, governo e iniciativa privada.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art. 4. O LADES está localizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus* Campo Grande Bloco E Sala E202, rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio – Campo Grande/MS – CEP: 79100-510.

Art. 5. O LADES possui Computadores Pessoais (PCs) para desenvolvimento de software, um computador servidor para centralizar arquivos e artefatos de softwares e um projetor destinado às reuniões de elaboração de projetos, bem como realização de cursos voltados ao desenvolvimento de software.

Art. 6. O LADES possui um site para divulgação dos projetos em andamentos, concluídos e parceiros.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS

Art. 7. O projeto de software deve ser proposto por um docente responsável e conter as



seguintes informações:

- I Título do projeto;
- II Objetivo;
- III Órgão/Empresa parceira (se houver);
- IV Número de estudantes integrantes do projeto;
- V Uma proposta de horário de uso do laboratório por cada estudante integrante do projeto.

VI Datas previstas para início e término do projeto.

Parágrafo único - Caso o projeto não seja concluído na data de término prevista, o docente responsável pelo projeto deve solicitar prorrogação do prazo de uso do laboratório, informando uma nova data para o término do projeto. A prorrogação deve ser solicitada 30 dias antes da data de término prevista do projeto.

V - Uma lista de software necessários para desenvolvimento do projeto. Por exemplo, gerenciador de banco de dados, linguagem de programação, servidores de aplicação, IDEs, etc;

Parágrafo único - A instalação de software no laboratório é de responsabilidade dos técnicos de laboratório de informática.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8. As atribuições do responsável pelo laboratório são:

- I - Coordenar técnica e administrativamente o laboratório. II - Assegurar que o regulamento seja cumprido.
- III Zelar pelos bens patrimoniais alocados no laboratório.
- IV Autorizar o acesso e/ou a permanência de usuários no laboratório.
- V Informar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais do *Campus*



Campo Grande sobre perdas ou danos materiais. VI - Autorizar a utilização de cópias de chaves de acesso ao laboratório.

VII Solicitar a aquisição de materiais de consumo e reparos dos equipamentos do laboratório, junto à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais do *Campus* Campo Grande.

VIII Assegurar que todas as atividades desenvolvidas no laboratório estejam relacionadas ao desenvolvimento de software. IX - Supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório.

X Alocar espaço físico e equipamentos para projetos propostos por docentes.

Art. 9. O docente proponente do projeto é responsável por:

- I Coordenar o projeto proposto.
 - II Coordenar os acadêmicos desenvolvedores do projeto.
 - III Assegurar que os acadêmicos integrantes do projeto usem os equipamentos do laboratório somente para o desenvolvimento do projeto.
- Art. 10. O acadêmico integrante do projeto é responsável por:

I Zelar pelos bens patrimoniais alocados no laboratório destinados a seu uso.

II Zelar pela organização e limpeza durante a utilização do laboratório.

III Informar ao responsável pelo laboratório sobre qualquer problema relacionado ao uso do laboratório.

IV Usar os equipamentos de forma adequada, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo.

V Realizar o desligamento do aparelho de ar condicionado, computadores e demais equipamentos, bem como o fechamento das portas do laboratório ao final das atividades. VI - Usar os equipamentos do laboratório somente para o desenvolvimento do projeto.

Art. 10. O LADES está subordinado a Direção de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais do *Campus* Campo Grande.



CAPÍTULO VI - DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 11. O acesso ao laboratório, bem como sua utilização, será permitido apenas aos docentes propositores de projetos e acadêmicos integrantes de projetos. Art. 13. O horário de utilização do laboratório é das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, conforme inciso III art. 7 deste Regulamento. No caso de necessidade de alteração do horário proposto para utilização do LADES, o docente responsável pelo projeto deverá apresentar uma nova proposta de horários de utilização para análise e aprovação do responsável pelo LADES.

Art. 12. É vedada:

- I A utilização do laboratório para outros fins que não sejam vinculados a projetos de softwares proposto por docente.
- II A retirada de qualquer material permanente ou de consumo pertencente ao laboratório sem prévia autorização do responsável pelo laboratório.
- III - A utilização do laboratório sem prévia autorização do responsável pelo laboratório.
- IV Fazer refeições dentro do laboratório.
- V Permanência de estudantes sem supervisão.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo docente responsável pelo laboratório e Diretoria de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais do campus Campo Grande.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento Digitalizado Público

Regulamento do Lab. de Desenvolvimento de Software

Assunto: Regulamento do Lab. de Desenvolvimento de Software

Assinado por: Giane Silva

Tipo do Documento: Regulamento

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Giane Aparecida Moura da Silva, PEDAGOGO-AREA, em 03/03/2022 15:28:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315292

Código de Autenticação: 9b5aeaba03



Documento Digitalizado Público

Regulamento do Laboratório de Desenvolvimento de Software - LADES

Assunto: Regulamento do Laboratório de Desenvolvimento de Software - LADES
Assinado por: Fernanda Freitas
Tipo do Documento: Regulamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda da Silva Freitas, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/03/2022 11:16:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323837

Código de Autenticação: 74f272d24c

